



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2019.09.04.01**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, mediante as cotações de preços, realizadas pelo setor de compras tendo em vista a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM CORDA GRILON 2,5, PARA QUADRAS DE FUTEVÔLEI E SOCIETY DE AREIA, DA PRAÇA MILTON LOPES DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, DESTA MUNICÍPIO**, onde verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por Lei, permitindo a DISPENSA de licitação. Resolve-se então, consoante autorização do Sr. MARCOS PAULO DAMASCENO, abrir o presente processo de dispensa de licitação para objeto supra.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*omissis...*

*Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”*

O Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, onde ficou estabelecido o seguinte:

*Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para CULTURA e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Destarte, os valores limites atualizados para a realização das dispensas de licitação passaram a serem **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços**, e o valor limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para CULTURA e serviços de engenharia.

Assim sendo, o valor a ser contratado é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, estando dentro do imite legal.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM CORDA GRILON 2,5, PARA QUADRAS DE FUTEVÔLEI E SOCIETY DE AREIA, DA PRAÇA MILTON LOPES DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a execução do objeto supramencionado, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

Foi feita a escolha da proposta do **PAULO E.A. FARIAS SERVIÇOS-ME**, inscrito no CNPJ nº **25.234.497/0001-33**, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a pessoa jurídica acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, valor este que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

### ANEXO I – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

  
CÍCERO GONÇALVES VIANA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**




ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina no inciso II do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2019.09.04.01, e respaldado no parecer da Assessoria Jurídica, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para os **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM CORDA GRILON 2,5, PARA QUADRAS DE FUTEVÓLEI E SOCIETY DE AREIA, DA PRAÇA MILTON LOPES DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO**, parte integrante deste processo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS PAULO DAMASCENO  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.09.04.01**

A Secretaria de JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM CORDA GRILON 2,5, PARA QUADRAS DE FUTEVÔLEI E SOCIETY DE AREIA, DA PRAÇA MILTON LOPES DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.

**CONTRATADA:** PAULO E.A. FARIAS SERVIÇOS-ME.

**VALORGLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**FUNDAMENTOLEGAL:** Inciso II, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DAMASCENO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o Extrato da Dispensa de Licitação Nº 2019.09.04.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM CORDA GRILON 2,5, PARA QUADRAS DE FUTEVÔLEI E SOCIETY DE AREIA, DA PRAÇA MILTON LOPES DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO**, foi afixado no dia 09 DE SETEMBRO DE 2019 no flanelógrafo desta PREFEITURA MUNICIPAL, conforme estabelece a legislação em vigor.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

---

MARCOS PAULO DAMASCENO  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.